



**Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Eptácio Pessoa
GABINETE DO DEPUTADO GALEGO SOUZA**

PROJETO DE LEI Nº 4.638 /2025

EMENTA: Reconhece no âmbito do Estado da Paraíba as atividades profissionais de Educação Física, notadamente os serviços prestados por academias de ginástica, como integrantes da área de saúde, para todos os efeitos legais

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º - Fica reconhecida no âmbito do Estado da Paraíba as atividades profissionais de Educação Física, notadamente os serviços prestados por academias de ginástica e estabelecimentos congêneres, como integrantes da área de saúde, para todos os efeitos legais.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa visa reconhecer as atividades profissionais de Educação Física - especialmente aquelas desempenhadas por academias de ginástica e estabelecimentos congêneres – como integrantes da área de saúde. Este reconhecimento está em consonância com o objetivo de integrar políticas públicas de prevenção de doenças, alinhando-se aos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Organização Mundial da Saúde (OMS) aponta o sedentarismo como o quarto principal fator de risco para mortalidade global, sendo responsável por aproximadamente 3,2 milhões de mortes anuais em todo o mundo. O impacto da inatividade física vai além das questões de qualidade de vida, refletindo diretamente nas taxas de morbidade, particularmente em doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs), como doenças cardiovasculares, diabetes tipo 2 e alguns tipos de câncer. Publicações na revista The Lancet evidenciam que a inatividade física contribui para 6% das doenças cardíacas coronarianas, 7% dos casos de diabetes tipo 2 e 10% dos cânceres de mama e cólon.

Esses números não apenas confirmam a relevância da atividade física como um benefício individual, mas também demonstram seu papel como ferramenta fundamental de saúde pública. Quando devidamente orientada, a prática de

exercícios físicos pode ser comparada a tratamentos médicos em termos de prevenção de doenças. Nesse sentido, academias e profissionais de Educação Física têm uma função essencial, atuando como agentes de prevenção, recuperação e manutenção da saúde, e transitando entre as esferas da promoção da saúde e da reabilitação.

Na Paraíba, os dados revelam uma realidade preocupante, apenas um pouco mais de 25% da população pratica atividades físicas. Esse comportamento está diretamente associado ao aumento significativo das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no SUS da Paraíba, como doenças cardiovasculares, câncer, diabetes, e doenças respiratórias crônicas.

O índice de obesidade na população adulta da Paraíba, e mais especificamente em João Pessoa, tem se mostrado preocupante. Dados de 2016 indicavam que cerca de 21,7% da população de João Pessoa era obesa, e 56% estava acima do peso. Uma pesquisa de 2019 revelou que 60,3% da população adulta brasileira apresentava excesso de peso, com 21,8% dos homens e 29,5% das mulheres com obesidade.

Diante desse cenário, a implementação de políticas públicas que incentivem a prática de atividades físicas se torna uma estratégia preventiva crucial, capaz de reduzir as taxas de incidência e prevalência de doenças mais comuns, aliviando a pressão sobre o sistema de saúde pública. Incluir academias e outros serviços de Educação Física no rol de atividades da área da saúde não é apenas um reconhecimento profissional, mas uma medida que pode resultar em economia para os cofres públicos ao reduzir os gastos com tratamentos e internações.

Assim como hospitais, centros de saúde e unidades de urgência e emergência, as academias e os espaços dedicados à prática de atividade física devem ser reconhecidos como locais de promoção da saúde e prevenção de doenças. A prática regular de exercícios tem sido, inclusive, recomendada como parte do tratamento para uma série de condições de saúde, desde doenças cardiovasculares até distúrbios psicológicos, como a ansiedade e a depressão. Vale ressaltar que a atividade física não substitui os tratamentos médicos, mas funciona de forma complementar e preventiva. Por exemplo, em protocolos clínicos do SUS, a atividade física é parte essencial do cuidado a pacientes com hipertensão, diabetes, doenças cardíacas e na recuperação pós-cirúrgica.

Em nível federal, destaca-se o Projeto de Lei nº 3496/2023, de autoria do Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PL/SP), que propõe a alteração da Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, para classificar as atividades de Educação Física como integrantes da área da saúde. A proposta está atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados, sendo analisada pelas Comissões de Saúde, Constituição e Justiça, e de Cidadania (CCJC), em caráter conclusivo. Após aprovação nas comissões, o projeto seguirá para o Senado Federal para ser apreciado.

Esta proposição se fundamenta no princípio da competência concorrente para legislar sobre saúde (art. 24, XII, da Constituição Federal), tratando-se de uma

medida de interesse regional voltada para o fortalecimento da política estadual de saúde preventiva. Não há qualquer usurpação das competências da União, uma vez que esta proposta busca apenas reconhecer, no plano local, a função das atividades de Educação Física no campo das ações e serviços de saúde.

Adicionalmente, não há criação de despesas diretas com a proposta, já que ela trata apenas do reconhecimento das academias e dos profissionais de Educação Física no contexto da saúde pública. No entanto, espera-se que, ao incentivar a prática de atividades físicas, o estado consiga reduzir de forma substancial os custos com tratamentos de doenças preveníveis, o que resultaria em uma economia indireta para os cofres públicos.

Em relação aos idosos, dados da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS/IBGE - 2019) indicam que 59,7% da população com 60 anos ou mais no Brasil é considerada sedentária.

Contudo, pesquisas demonstram que a prática de atividade física regular entre os idosos tem benefícios significativos, como a melhoria da mobilidade, prevenção de quedas, redução da incidência de doenças crônicas e menor risco de hospitalizações. Idosos que praticam atividade física têm menores chances de necessitar de internações hospitalares, pois as condições de saúde, como hipertensão e diabetes, ficam mais controladas, contribuindo para uma vida mais saudável e autônoma.

Portanto, a inclusão das academias e profissionais de Educação Física na área da saúde não é apenas uma valorização de uma profissão essencial, mas também uma estratégia eficaz de saúde pública, com potencial para reduzir custos e melhorar a qualidade de vida da população gaúcha.

Diante do todo exposto é que apresento o presente Projeto de Lei a este Egrégio Parlamento, o qual se reveste do mais legítimo interesse público e, ao remeter aos nobres Pares minhas cordiais saudações, aproveito o ensejo para solicitar apoio em sua respectiva aprovação em Plenário

Sala das Sessões, 17 de junho de 2025



Galego Souza
Deputado Estadual - PP